



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 16/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: catorze de julho de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e quarenta e quatro minutos

TERMO: dez horas e quarenta e sete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima sexta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.---

---- Não participou na reunião o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por motivo de representação do Município de Anadia, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dar a conhecer que o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, não estaria presente na reunião por motivo de representação do Município de Anadia na Feira Eurobike dois mil e vinte e dois (2022), em Frankfurt.---

---- Entretanto, prestou informação sobre a negociação a decorrer entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e os Ministérios envolvidos no processo de descentralização, o qual adiantou que poderia vir a ser concretizado com a celebração de um Acordo de Compromisso entre o Governo e a ANMP para a descentralização nos domínios da Educação e da Saúde. Aproveitou, ainda, para dar nota dos procedimentos decorrentes da transferência de competências nos diversos domínios.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA, ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO E ESCOLA BÁSICA DE ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia doze (12) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para “Aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia”, para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, nos termos exigidos no n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, com um preço base de quinhentos e trinta e cinco mil, sessenta e seis euros e oitenta cêntimos (€ 535.066,80), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o gestor do contrato, tendo, ainda, determinado, face ao valor previsional apresentado, a prestação de caução por parte do adjudicatário, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, correspondente a cinco por cento (5%) do preço contratual, de harmonia com o artigo 88.º, conjugado com o artigo 89.º, ambos do CCP.

---- Em conformidade,

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, e que teve publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado na alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público procederam à ordenação da proposta apresentada no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze do Programa de Procedimento, elaborou o respetivo Relatório Final;

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, em resultado da análise da proposta apresentada, que se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação da proposta contida no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da “Aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia”, para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023);

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, a Senhora Presidente propõe, com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, e bem assim na proposta de decisão final elaborada pelo Júri respetivo, a

aprovação da proposta apresentada ao procedimento em sede de Relatório Final, e a adjudicação da “Aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia”, para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), à empresa “ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.”, pelo valor unitário por refeição de dois euros e sessenta e três cêntimos (€ 2,63), perfazendo um montante estimado de quinhentos e trinta e um mil e vinte e oito euros e cinquenta e seis cêntimos (€ 531.028,56), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de “Aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia”, para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.

2. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

---- Os respetivos Programa de Procedimento Nesse sentido, a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das seguintes obras:

---- - Construção de gradeamento no cemitério velho de Amoreira da Gândara;

---- - Construção de base para contentores na rua da Carvalha, na localidade de Paredes do Bairro;

---- - Mão de obra;

---- - Material;

---- - Construção de valeta na Travessa Zé Cardoso, na localidade de Amoreira da Gândara;

---- - Construção de columbário em Amoreira da Gândara e em Paredes do Bairro;

---- - Fabrico e montagem de posto de venda para o largo de São Tomé, na localidade de Paredes do Bairro;

---- - Mão de obra.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, até ao montante de quarenta e um mil, setecentos e sete euros (€ 41.707,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que consagra, na sua cláusula terceira, a transferência financeira a efetuar. O Protocolo, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas na execução das obras mencionadas, foi assinado em vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022).

---- Sucede, porém, que o investimento a realizar pela União das Freguesias não esgota a comparticipação atribuída pelo Município de Anadia, inscrita no seu Orçamento, e afeta ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, referente ao ano dois mil e vinte e dois (2022), recorde-se, no montante de quarenta e um mil, setecentos e sete euros (€ 41.707,00).

---- Prevendo-se, assim, ficar aquém, a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas propõe a realização de outros trabalhos, por forma a compensar o diferencial constatado, a saber:

---- - Assentamento de piso e colocação de instalações elétricas e móvel lava louça no bar no Largo de S. Tomé, na localidade de Paredes do Bairro;

---- - Piso para arrumos no edifício da Junta de Freguesia de Ancas.

---- O investimento a realizar pela União das Freguesias totaliza uma importância global de cinco mil, quinhentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos (€ 5.547,30), a qual inclui o valor correspondente à taxa legal de IVA em vigor, em conformidade com as propostas de orçamento apresentadas.

---- Assim, a Senhora Presidente propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, no sentido de complementar a cláusula primeira do mesmo, com as obras a concretizar pela União das Freguesias, para justificar o investimento a realizar face à comparticipação atribuída pelo Município de Anadia (quarenta e um mil, setecentos e sete euros (€ 41.707,00)).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.

---- 3. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia dezenove (19) de junho de dois mil e quinze (2015), identifica uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão localizada em uma área contígua ao Estaleiro Municipal, para desenvolvimento do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro.-----

---- No âmbito do procedimento de Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, na sessão ordinária de vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), foi promovida a reclassificação do solo rústico como solo urbano, na área abrangida por aquela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, e foi determinado que o processo de transformação territorial deveria ser enquadrado pela delimitação de uma Unidade de Execução.-----

---- A Unidade de Execução consiste na fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com a identificação dos prédios abrangidos pela mesma.-----

---- Neste contexto, foi elaborada a proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, tendo por objetivo implementar e executar a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, com vista à criação de lotes para atividades industriais/empresariais.-----

---- Uma vez aprovada a Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, e na prossecução da mesma, foi efetuado o levantamento cadastral de todos os prédios localizados nessa área. Para efeitos de instalação da Zona Industrial Vale Salgueiro, é intenção do Município de Anadia promover a aquisição de mais terrenos para além dos já adquiridos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que as Zonas Industriais são essenciais em qualquer território que se queira moderno e consentâneo com o crescimento económico, e com a criação de riqueza, revelando-se, por isso, essencial a existência de espaços com infraestruturas modernas e bem preparadas, aliada a uma boa localização geográfica;---

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, e a instalação de novas, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*”;-----

---- Considerando que para concretizar a execução da Zona Industrial Vale Salgueiro, continua a revelar-se

necessário adquirir mais terrenos localizados nessa área;-----

---- Atentas as localizações em ortofotomapas apresentadas em anexo à informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, e a listagem que identifica os artigos, respetivas áreas, e os titulares dos mesmos;-----

---- Considerando que os titulares dos artigos identificados na listagem mencionada supra, se disponibilizaram a vender os mesmos ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.^o 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente propõe a aquisição dos Artigos mencionados em lista anexa à informação técnica prestada, inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, aos proprietários identificados, pelos valores indicados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VILA NOVA DE MONSARROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação, previsto na alínea d), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea u), do n.^o 1, do artigo 33.^o, as competências materiais da câmara municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que a Lei n.^o 50/2018, de 16 de agosto, e bem assim o Decreto-lei n.^o 21/2019, de 30 de janeiro, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no domínio da educação no território, em

desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;-----

---- Considerando que o sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;-----

---- Considerando que, com enquadramento no sobredito diploma legal, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, designadamente nos termos do disposto no n.º 3, do seu artigo 32.º, a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário compete às câmaras municipais, exceto nos edifícios da Parque Escolar, E. P. E.;-----

---- Considerando que o Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros disponibilizou as suas instalações para funcionamento do pré escolar da rede pública da respetiva área;-----

---- Considerando que foi concedida a necessária autorização, por parte da DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares), para o funcionamento do pré escolar no Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, cabendo ao Município de Anadia o financiamento das obras de adaptação das instalações;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, no sentido da execução de trabalhos de adaptação das instalações que possibilitem a utilização separada das salas, mas, também, a utilização conjunta, quando necessário, permitindo, dessa forma, uma maior flexibilidade na utilização dos espaços;-----

---- Considerado o incremento verificado no número de crianças que frequenta o pré escolar de Vila Nova de Monsarros, situação que concorreu para a apresentação de um pedido de colaboração, por parte do Agrupamento de Escolas de Anadia, no sentido da realização de trabalhos de adaptação das instalações, por forma a facilitar o funcionamento do pré escolar da rede pública, contribuindo, dessa forma, para uma melhor comunicação e circulação entre salas;-----

---- Considerando que, para dar resposta ao solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, se revela necessário proceder à abertura de vão nas instalações onde funciona o pré escolar da rede pública, acrescido do correspondente encaminhamento de RCD (resíduos de construção e de demolição) produzidos para vazadouro licenciado, correção de ombreiras e construção de padieira, com limpeza geral, tendo sido elaborado o respetivo projeto e solicitadas propostas de orçamento para a execução dos trabalhos;-----

---- Considerado, ainda, o pedido de apoio apresentado pelo Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, no sentido da comparticipação dos custos associados aos trabalhos a realizar, os quais se encontram sustentados por propostas de orçamento oportunamente solicitadas pela Instituição;-----

---- Considerado o pedido de autorização, apresentado pela direção do Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros ao Instituto da Segurança Social, para realização dos trabalhos e necessária interrupção das atividades a decorrer no edifício, por um período de quinze dias, pela possibilidade de barulhos decorrentes desses trabalhos;-----

---- Considerando que os serviços técnicos competentes do Município de Anadia acompanharam a elaboração do projeto, e as correspondentes propostas de orçamento apresentadas para execução dos trabalhos, concluindo

que os montantes indicados estão em conformidade com os valores praticados no mercado;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelos proponentes dos orçamentos, no sentido da realização dos trabalhos durante o mês de agosto, situação que se releva positiva, pelo facto de coincidir com o período de interrupção de atividades solicitado pelo Centro ao Instituto da Segurança Social;-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, corresponder ao apelo efetuado pelo Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, através da atribuição de uma verba destinada a colaborar na execução dos trabalhos necessários à melhor adequação das instalações onde funciona o pré escolar da rede pública, no montante de três mil e cinquenta euros (€ 3.050,00) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as propostas de orçamento apresentadas.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A SAAVEDRA & SAAVEDRA, LDA. PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA EUROBIKE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), QUE TERÁ LUGAR EM FRANKFURT, NA ALEMANHA, DE TREZE (13) A DEZASSETE (17) DE JULHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto e do ambiente, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Joana Tavares Gonçalves Guedes Saavedra e Tiago Tavares Gonçalves Guedes Saavedra, sócios da empresa Saavedra & Saavedra, Lda., que se dedica ao fabrico de bicicletas em bambu, uma ideia de negócio inovadora, criada com a missão de inspirar viagens épicas e experiências únicas, promovendo o bem estar e a mobilidade sustentável em Portugal. Pretendendo estar ativamente envolvidos no desenvolvimento de um estilo de vida mais sustentável, constitui objetivo dos seus promotores, enquanto protagonistas da nova mobilidade, facilitar a deslocação de bicicleta a qualquer cidadão, tanto os que já a utilizam, como os novos ciclistas urbanos.-----

---- A exploração de transformação do material utilizado na conceção e produção das bicicletas tem um impacto mínimo no ecossistema, e muitas das vezes deixa uma pegada de carbono negativa, logo pode ser considerado

sustentável, para além de ser confortável, pela grande capacidade de absorver vibrações, e resistente, constituindo-se como um dos materiais naturais mais resistente que há, apresentando resistências mecânicas comparáveis ao aço e ao betão;-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que a Eurobike, um encontro anual de comércio, indústria e media, é a feira líder da bicicleta, que se constitui uma oportunidade única para os expositores estabelecerem contactos e fazerem negócios, e para os profissionais do setor decidirem sobre as mais recentes tendências, estilos de vida e tecnologias;-----

---- Considerando que a mostra, para além das conferências profissionais que disponibiliza aos participantes, inclui, também, uma área para *biking* e para testar as últimas tendências e invenções, contribuindo, dessa forma, para a sua divulgação e promoção;-----

---- Considerando que o concelho de Anadia sempre teve uma forte implantação de empresas ligadas ao setor das duas rodas;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela *startup* Saavedra & Saavedra, Lda., para participar na Feira Eurobike dois mil e vinte e dois (2022), que terá lugar em Frankfurt, na Alemanha, de treze (13) a dezasseste (17) de julho;-----

---- Considerando que a participação da *startup* na Feira consubstancia uma oportunidade para a promoção da marca bambubicycles, e bem assim para estabelecer alguns contactos comerciais;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o desiderato do Município de Anadia de promover comportamentos sustentáveis que contribuam para minimizar os impactos das alterações climáticas, as quais refletem a preocupação do Município ao nível do desenvolvimento sustentável;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Reconhecendo que a ação proposta, com enquadramento nas políticas preconizadas pelo Município de Anadia, contribuirá, outrossim, para a promoção e divulgação de Anadia um pouco pela Europa;-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) a *startup* Saavedra & Saavedra, Lda., destinada a apoiar a sua participação na Feira Eurobike dois mil e vinte e dois (2022), que terá lugar em Frankfurt, na Alemanha, de treze (13) a dezasseste (17) de julho, mediante apresentação de documento comprovativo da participação;-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por Ana Patrícia Alves Ferreira, Cristina Santiago Marinho, Daniela Ferreira Moreira Santiago, Diana Almeida Santos, Filipa Anjos de Araújo, Joana Margarida Dias de Bragança Gonçalves, Mariana da Costa Coelho, Tamaris Georgette Verdade Machado Borges, Tânia Vanessa Pinheiro da Silva Bastos Santiago, Vanda Priscila de Oliveira Caetano, Vanessa Sofia Ferreira Antunes e Dostonjon Ikromovich Khurramov, para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelo requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e o requerente cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e o requerente reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente propõe o deferimento dos requerimentos apresentados por Ana Patrícia Alves Ferreira, Cristina Santiago Marinho, Daniela Ferreira Moreira Santiago, Diana Almeida Santos, Filipa Anjos de Araújo, Joana Margarida Dias de Bragança Gonçalves, Mariana da Costa Coelho, Tamaris Georgette Verdade Machado Borges, Vanda Priscila de Oliveira Caetano, Vanessa Sofia Ferreira Antunes e Dostonjon Ikromovich Khurramov, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes e ao requerente, em um total de onze mil euros (€ 11.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto na alínea b), do número um (I), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a Tânia Vanessa Pinheiro da Silva Bastos Santiago, igualmente em conformidade com o deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), e mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 7. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A VALERIY HOMENYUK, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias

não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Valeriy Homenyuk, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Valeriy Homenyuk, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do

Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a Valeriy Homenyuk, por seis (06) meses;

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b) do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Valeriy Homenyuk, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

---- 8. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR DIANA ISABEL RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Diana Isabel Rodrigues Ribeiro Ferreira, para usufruir do Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na segunda parte da sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a vinte por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Diana Isabel Rodrigues Ribeiro Ferreira, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL (PAPAC) NO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes

tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Para o efeito, foi criado o Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), que visa definir as condições de acesso e de atribuição de financiamento, por parte da Câmara Municipal de Anadia, a projetos de âmbito cultural, apresentados por associações culturais, com sede no Município de Anadia, nomeadamente, projetos nas áreas da Música, Dança, Teatro e outras Artes Performativas, subordinados às temáticas a definir anualmente pela Câmara Municipal de Anadia.

---- Nesse âmbito, o Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), para a realização do projeto designado por “Folk Ancas – Anadia dois mil e vinte e dois”, que se insere no “Sentir Anadia” para dois mil e vinte e dois – “Anadia para todos”.

---- Apreciada a candidatura e todos os documentos de instrução da mesma, reuniu o júri designado para avaliação do projeto apresentado pelo Club de Ancas, em cumprimento do previsto no artigo sexto (6.º), do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia (PAPAC).

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t) e u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de condições que concorram para a melhor prestação de um serviço público;

---- Atenta a ata da reunião de avaliação do Projeto, dando conta da verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade do projeto, e de que, resultado da avaliação efetuada à candidatura, o projeto proposto cumpre os critérios de avaliação previstos no artigo sétimo (7.º), do Programa, nomeadamente a adequação aos objetivos do apoio e a sua conformidade a um dos temas definidos pelo Município para o corrente ano, o mérito da proponente quanto à capacidade de concretização e cumprimento de projetos análogos, a qualidade, pertinência e caráter diferenciador do projeto, a capacidade de estabelecer parcerias, a perspetiva do envolvimento de um número considerável de pessoas, a participação de artistas e entidades culturais de diferentes países, e a potencialidade de a candidatura criar um efeito disseminador e replicador;

---- Para efeitos do disposto no artigo oitavo (8.º), do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com o previsto no número um (I), do seu artigo quarto (4.º), a atribuição de uma verba de seis mil euros (€ 6.000,00) ao Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, destinada a apoiar a realização da

décima quarta edição do projeto designado por “Folk Ancas – Anadia dois mil e vinte e dois”.-----

---- A verba ora proposta será paga em conformidade com o artigo décimo (10.º) do sobredito Programa, e mediante a celebração de contrato de apoio financeiro a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e a apresentação de despesas justificativas do evento que se propõe realizar.-----

---- Quanto ao apoio logístico solicitado, e atendendo à data de realização da iniciativa e aos diversos pedidos apresentados ao Município de Anadia, proponho que o mesmo seja concedido de acordo com a disponibilidade dos serviços e dos equipamentos municipais.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE (09) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), QUE AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE DOIS ALUNOS QUE FREQUENTAM O CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia nove (09) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal atendeu à solicitação do Agrupamento de Escolas de Anadia, autorizando o acolhimento dos alunos Joshua Davide Santos Parker e Miguel Oliveira da Silva, que frequentam o Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos na Escola Básica e Secundária de Anadia, para realização de formação em contexto de trabalho na autarquia.-----

---- O mencionado Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada em um plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida.-----

---- De harmonia com o pedido apresentado, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho teria a duração de trezentas (300) horas, cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora, a completar no final do ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), entre os meses de junho e de julho, não implicando qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia. A instituição de ensino assegura, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que os alunos sejam

titulares, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelos alunos, em resultado da sua atividade na entidade de acolhimento.

---- Porém, de acordo com a minuta de protocolo apresentada posteriormente à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, e que se destina a formalizar a Formação em Contexto de Trabalho, é mencionado, na sua Cláusula Quinta, que o estágio comporta um total de seiscentas (600) horas, trezentas (300) das quais cumpridas no final do ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), e as outras trezentas (300) no final do ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e que, de acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”;

---- Tendo em conta a disponibilidade do serviço da Universidade Sénior da Curia para acolher os alunos para além das trezentas (300) horas determinadas em sede de deliberação oportunamente tomada pelo Executivo Municipal, ou seja, durante o período correspondente aos dois anos letivos (2021/2022 e 2022/2023);-----

---- E considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento à deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia nove (09) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), que o Executivo autorize a realização da formação solicitada, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, pelo período de seiscentas (600) horas, metade das quais cumpridas no final do ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), e as restantes no final do ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço da Universidade Sénior da Curia para conhecimento e devidos efeitos.

--- 11. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DO JOVEM MANUEL CARVALHO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”-----

---- A solicitação da CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, C.R.L., o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou acolher o aluno Manuel Carvalho, do Agrupamento de Escolas de Anadia, para formação em contexto real de trabalho na Biblioteca Municipal de Anadia e nas Piscinas Municipais de Anadia, mediante a implementação, por parte daquele Agrupamento, de um Plano Individual de Transição (PIT) ao aluno Manuel Carvalho-----

---- A integração do aluno em contexto de trabalho, formalizada com a celebração de um protocolo de cooperação, entre o Município de Anadia, o aluno e o Agrupamento de Escolas de Anadia, foi cumprida dois dias por semana - terças e quintas feiras -, respetivamente nos períodos da tarde e da manhã, durante o ano letivo recentemente finalizado-----

---- Com o objetivo de continuar a proporcionar ao jovem a possibilidade de melhorar as suas capacidades pessoais e sociais, na perspetiva de uma vida adulta o mais autónoma possível, a sua mãe solicita a colaboração do Município de Anadia no sentido de acolher o seu jovem filho, durante o mês de julho, nas Piscinas Municipais de Anadia, em regime de voluntariado-----

---- Para efeitos de concretização do acolhimento pretendido, o Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão, informa da disponibilidade de integrar o jovem Manuel Carvalho, envolvendo-o, no período da tarde de terça feira nas Piscinas Municipais de Anadia-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a disponibilidade dos serviços das Piscinas Municipais de Anadia para acolher o jovem Manuel Carvalho, durante os meses de julho e de agosto;-----

---- Atendendo ao facto de que o jovem já desenvolveu competências no âmbito do Plano Individual de Transição (PIT) implementado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia no decurso do ano letivo findo;-----

---- Considerando que as Piscinas Municipais de Anadia desenvolvem atividades que potenciam a integração do jovem, em regime de voluntariado, e a sua interação em contexto de comunidade, que lhe poderão promover a autonomia;-----

---- Considerada a pertinência no acolhimento do aluno, permitindo-lhe, dessa forma, acompanhar as atividades desenvolvidas nas Piscinas Municipais de Anadia;-----

---- Considerando, ainda, que a integração em contexto de trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio

a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.

12. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da educação, ensino e formação profissional, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:

---- *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização dos cidadãos e no desenvolvimento de diversas ações que contribuam para tal;

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos cidadãos que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;

---- Considerando que cumpre aos Municípios, em parceria com a rede de estabelecimentos de educação e de ensino e demais entidades responsáveis pelo processo de implementação e desenvolvimento do processo educativo, garantir aos cidadãos o acesso à educação e ao ensino, que, por sua vez, lhe permitam, nos seus aspetos mais basilares, a aquisição de competências que contribuam para o desenvolvimento da sua personalidade e uma condição para o pleno exercício dos direitos e deveres de cidadania;

---- Considerando que a modernização e reabilitação das instalações e infraestruturas existentes, assim como a aquisição de recursos educativos tecnológicos se enquadra no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência e da

Estratégia Portugal 2030, com o objetivo de aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, assim como melhorar a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis;-----

---- Considerada a proposta apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, no sentido do estabelecimento de uma parceria com o Município de Anadia com o objetivo de reforçar a atratividade na área da Educação e Formação de Metalurgia e Metalomecânica (521), Turismo e Lazer (812) e Ciências Informáticas (481), formações de nível secundário de dupla certificação, que se inserem num processo de mutação tecnológica, acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital, e bem assim de aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário – Cursos Profissionais;-----

---- Reconhecendo que a qualificação de dupla certificação constitui um recurso fundamental ao desenvolvimento das competências/qualificações para a inovação e renovação industrial;-----

---- Com base nos pressupostos mencionados supra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia propõe a celebração do Protocolo de Parceria anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que tem como objetivo a partilha de conhecimentos entre as duas entidades, nomeadamente a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir pelos alunos, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação para conhecimento e devidos efeitos.-----

13. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação

de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de onze (11) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia onze (11) do mês de julho, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do

Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

14. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA, DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DE RUI MANUEL SILVA MACHADO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na

respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado por Rui Manuel Silva Machado, para proceder ao pagamento da fatura respeitante a fornecimento de água durante o mês de novembro de dois mil e vinte de acordo com o consumo médio, na medida em que a mesma apresenta um consumo anormalmente excessivo;

---- Considerados os motivos apresentados pelo consumidor, de que o consumo excessivo se deveu a rotura de elevadas proporções, em resultado da troca de contadores promovida pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada de “Remodelação da rede de abastecimento de água na rua da Gandarinha – Paredes do Bairro”, a qual se encontra atualmente reparada;

---- Considerando que a ocorrência, que se repercutiu na fatura do mês de novembro de dois mil e vinte, foi confirmada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, na fatura do mês de novembro de dois mil e vinte, respeitante a consumo de água em débito relativo a troca de contadores no âmbito da ligação de novo ramal na moradia de Rui Manuel Silva Machado, sita no número oitenta e nove (89) da rua da Gandarinha, na localidade de Paredes do Bairro, e autorizar o cliente a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 15. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS POR ANABELA DE JESUS DA CRUZ E POR MARIA ALCIDA BAPTISTA MADEIRA, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das

entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezotto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Anabela de Jesus da Cruz, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, pelo facto de a rua onde se encontra localizada a moradia de que é arrendatária, sita no número oitenta e seis (86), da avenida Cidade de Anadia, na localidade de Aguiim, União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, não se encontrar infraestruturada com a respetiva rede pública de saneamento;

---- Considerado, outrossim, o pedido apresentado por Maria Alcida Baptista Madeira, igualmente para efeitos de reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, pelo facto de a sua moradia, sita no número vinte e três (23), da rua das Lameirinhas, na localidade de Pedralva, Freguesia de São Lourenço do Bairro, não se encontrar ligada à rede pública de saneamento;

---- Atentas as informações prestadas pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através das quais dá conta, com base nas informações prestadas pelos

serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, de que, no caso da município Anabela de Jesus da Cruz, a rua que serve a moradia da requerente não se encontra infraestruturada com a respetiva rede pública de saneamento, e, no caso da município Maria Alcida Baptista Madeira, a moradia se encontra dotada do respetivo ramal de saneamento, mas está pendente da execução de uma Estação Elevatória de Águas Residuais, que será responsável pela bombagem do esgoto da rua;

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução dos valores pagos por Anabela de Jesus da Cruz e por Maria Alcida Baptista Madeira, correspondentes a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de, respetivamente, cento e noventa e três euros e oitenta e um cêntimos (€ 193,81), e de duzentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos (€ 227,64), os quais incluem o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO A MARIA CAROLINA RODRIGUES BAPTISTA, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerado o pedido de apoio social apresentado por Maria Carolina Rodrigues Baptista, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado por Maria Carolina Rodrigues Baptista, e dá conta de que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o munícipe, utilizador doméstico, poder usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado por Maria Carolina Rodrigues Baptista, e atribuir à requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022), e que apresenta o valor positivo de seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um euros e quatro centimos (€ 6.359.621,04), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de junho de dois mil e vinte e dois (2022), que totaliza o valor de dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove euros e noventa e sete centimos (€ 2.154.299,97), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

--- 2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, as informações prestadas pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datadas de vinte e dois (22) de junho e de seis (06) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), e os despachos que recaíram sobre as propostas de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dão como transcritas e são parte integrante desta deliberação, e se

encontram anexas à mesma.

---- No seguimento das propostas de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022), subscritas pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal dos despachos exarados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de junho e em seis (06) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), que aprovaram as modificações promovidas aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022). As mesmas, elaboradas de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contemplam, em mapas apensos, respetivamente, duas Modificação ao Orçamento (Alterações números cinco (05) e seis (06) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alterações números cinco (05) e seis (06)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e incluem reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.

--- 3. “ÀS SEXTAS NA PRAÇA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade do projeto “Às Sextas na Praça”, a decorrer entre os dias dez (10) de junho e dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022). A atividade proposta tem como principal objetivo animar o centro da cidade de Anadia, e consiste na atuação de diversos artistas que animarão a Praça da Juventude.

--- 4. ACORDO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Acordo de Gestão celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Anadia, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Acordo de Gestão celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Anadia que tem por objeto a execução de uma rotunda na EN1/IC2, ao km 212,550, de acordo com o Projeto de Execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II do Acordo, e que do mesmo fazem parte integrante.

--- 5. BOLSA CIRA – ACADEMIA DE VERÃO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO – AGRADECIMENTO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a mensagem de agradecimento remetida por Alexandra Alvim e Francisco Rosmaninho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da mensagem subscrita pelos pais do aluno Rui de Larmand Alvim Rosmaninho, do décimo segundo ano da Escola Secundária de Anadia, através da qual expressam o agradecimento pela atribuição da Bolsa CIRA ao seu filho, conscientes do impacto que este tipo de oportunidades tem na vida dos jovens.-----

---- 6. APOIO A PESSOAS E A FAMÍLIAS REFUGIADAS DA UCRÂNIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para conhecimento do Executivo, as informações prestadas por Técnicas do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde, que se dão como transcritas e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexas à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento das informações técnicas prestadas relativamente a quatro candidaturas apresentadas ao apoio a pessoas e a famílias refugiadas da Ucrânia em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto nas Normas Extraordinárias aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril último, duas que mereceram deferimento (reavaliações) e outras duas que foram cessadas.-----

---- 7. CELESTE DOMINGUES DE OLIVEIRA – PEDIDO DE BENEFÍCIO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA SUBALÍNEA I), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º (“TARIFÁRIOS ESPECIAIS”), DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA - INDEFERIMENTO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Chefe de Divisão, em onze (11) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), dando conta, em resultado da avaliação efetuada, do indeferimento do pedido apresentado por Celeste Domingues de Oliveira, para usufruir de benefício social, em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, pelo facto de não cumprir os requisitos necessários à atribuição do benefício, previsto no sobredito articulado.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por

unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---